



Mensagem nº 19/2024

Nova Bassano, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, enviamos aos nobres Vereadores o projeto de lei em pauta **EM REGIME DE URGENCIA**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Veneta de Nova Bassano-AVENOBA, que será utilizado na organização e realização do “**IV JANTAR ITALIANO**”, RS, a realizar-se no dia 18 de maio do corrente ano.

O Jantar Italiano é realizado anualmente em nosso Município em prol do desenvolvimento sociocultural de nossa comunidade e a preservação do legado dos descendentes de imigrantes Italianos e simpatizantes da cultura italiana. Manter e reforçar os laços de nossos descendentes.

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei nº 19/2024, a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 19 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO-AVENOBA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a Associação Veneta de Nova Bassano-AVENOBA, que será utilizado na organização e realização do **IV JANTAR ITALIANO**, constante no Calendário de Eventos, nos termos da Lei Municipal nº 3.440/2023, de 09 de novembro de 2023, a realizar-se no dia 18 de maio do corrente ano.

Parágrafo único. A título de contrapartida a Associação Veneta de Nova Bassano-AVENOBA, atuar nas atividades e organização da Semana do Município.

Art. 2º - Para habilitar-se ao recebimento do auxílio autorizado, deverá a entidade beneficiada apresentar plano de aplicação dos recursos, juntamente com cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e Ata de eleição da última diretoria, com declaração de que a mesma está em exercício.

Art. 3º - Antes do recebimento do valor do auxílio concedido, o representante legal da entidade assinará Termo de Responsabilidade de bem e fielmente aplicar os recursos recebidos, nos termos desta Lei, da legislação pertinente e do plano de aplicação apresentado.

Art. 4º - Cumpridos os requisitos e entregue o auxílio, o valor concedido deverá ser depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, devendo o valor do principal e o resultado de eventuais aplicações financeiras serem aplicados nas finalidades mencionadas no artigo anterior, comprometendo-se a entidade a fazer a prestação de contas dos recursos concedidos à Secretaria da Fazenda do Município, em até o dia 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Relatório das atividades desenvolvidas para aplicação dos recursos concedidos, com indicação das despesas efetuadas;

II - Demonstrativo/extrato bancário, da movimentação dos recursos concedidos;

III - Notas fiscais e recibos que demonstrem a aplicação dos recursos.

Parágrafo único - Caso o valor do auxílio previsto no "caput" do artigo 1º não seja utilizado para o fim a que se destina, deverá ser devolvido aos cofres municipais devidamente corrigidos, a contar da data de sua concessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.....*SECRETARIA DO DESPORTO E TURISMO*
13.392.0201.2015.....*Realização de Eventos Culturais, Folc, Trad e Cívicos*
3.3.3.50.43.00.00.....*Subvenções Sociais*
Recurso.....001(Livre)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 22 de março de dois mil e vinte e quatro.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 06/2024
Nova Bassano, RS, 06 de fevereiro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Nova Bassano
Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nostro Saludo

Prezado Senhor,

A Associação Vêneta de Nova Bassano AVENOBA tem entre seus objetivos congregar os imigrantes italianos e seus descendentes, viabilizar intercâmbios entre Brasil e Itália e entidades italianas estabelecidas no Brasil, promover, estimular e difundir encontros culturais, festividades recreativas, artísticas e religiosas, como também atividades assistenciais promover e incentivar, por todos os meios, a preservação das tradições, folclore, usos e costumes dos antepassados italianos, como também o cultivo da língua italiana e do Talian falados em nosso município.

Entre os eventos comemorativos do município, que neste ano Nova Bassano completará 60 anos, a nossa associação está promovendo o 4º Jantar Italiano, no dia 18 de maio de 2024, no sábado que antecede as festividades do município. O evento poderá ter como tema a integração de todas as origens e por esta promover uma grande confraternização.

Venho através do presente relatar a intenção de realizarmos o nosso tradicional jantar em parceria com os objetivos festivos do município e o local escolhido é o salão paroquial.

De nossa parte reconhecemos a necessidade de incentivo financeiro para cobrir alguns gastos e estamos sugerindo o apoio para a contratação da animação ao custo estimado que está entre R\$ 10.000,00 a R\$ 12.000,00.

Por este ofício, venho então requerer apoio junto ao poder executivo, na aprovação da verba para o pagamento da contratação da banda que fará animação do evento.

E, na certeza e grandeza, de vossa sempre estimável consideração, aguardamos vossa aprovação e aceitação por esta iniciativa, subscrevemo-nos.

Cordialmente

Andreia Pelle de Oliveira
Presidente da AVENOBA

OK
Recebido em
07/02/24
MM



PROJETO DE LEI N° 19/2024

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 19/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO - AVENOBA:

10.01.....	SECRETARIA DO DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....	Realização de Eventos Culturais, Folc, Trad e Cívicos
3.3.3.50.43.00.00.....	Subvenções Sociais (543).....
Recurso.....	R\$ 8.000,00
	001(Livre)

Data: 22/03/2024.

Elis Paula MARZZARO
CONTADORA, CEFET-RS
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora